



LEI MUNICIPAL Nº 259/2017.

De 20 de Março de 2017.

**REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO
DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), na remuneração mensal, dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado.

Parágrafo Primeiro - O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo – O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA
PARAIBA, EM 20 DE MARÇO DE 2017.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.

